## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

## LEI N°. 4.407 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 4.337, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014".

**RAFIC ZAKE SIMÃO,** Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.337, de 02 de Dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 2º Ficam estipuladas as seguintes tarifas para efeito de cobrança das corridas efetuadas no município ou fora dele:
  - I Bandeirada R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- II Tarifa 01 valor de R\$ 4,00 (quatro reais), por quilômetro rodado;
- III Tarifa 02 valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), por quilômetro rodado;
  - IV a hora parada terá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 26 de Agosto de 2015.

<u>\_\_RÃEIC-ŻAKE-S</u>ÍMÃO PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e arquive-se. Em 26 de Agosto de 2015.